



ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 12º MÊS, DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18/12/2023, segunda-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; **1º Vice-Presidente:** Wander Araújo de Freitas; **2ª Vice-Presidente:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Eloisio José dos Santos. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Celso de Almeida Afonso Neto, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Ausências justificadas dos Vereadores Caio Bernardo Fonseca de Godoi e Denise Stefani Max. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Fernando Mendes das Chagas** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*Peça a Deus muita coragem e ânimo para continuar lutando. Pensamentos negativos só atraem coisas negativas. Mantenha o seu coração e o seu pensamento sintonizado no bem, mantenha o fogo da fé aceso. Tenha fé em Deus, na vida e não desista nunca*”. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Projeto de Resolução nº 230/2023 (Autoria: Mesa Diretora) – **Ementa:** “Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores da Câmara Municipal de Uberaba, acrescido ao Ticket Alimentação e em caráter excepcional, e contém outras disposições”. Para tramitação. Aprovado. **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. Leitura do Edital de Convocação nº 2/2023 da Reunião Extraordinária. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA:** Foram convidados o Doutor Guido Bilharinho, o Doutor Marcelo Frossard, o Presidente da Fundação Cultural, Cássio Facury, e a Presidente do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU, Aline Lima de Almeida, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 669/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI).** **Ementa:** “Estabelece normas de proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural do Município de Uberaba/MG, e dá outras providências”. **Leituras dos pareceres e das emendas nºs 1 a 29 efetuadas em reunião anterior.** Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura da Subemenda nº 29A



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 2)

ao Projeto de Lei nº 669/2023”. **Subemenda nº. 29A** – Subemenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 669/2023 (**Autoria: Vereadores Rochelle Gutierrez Bazaga, Paulo César Soares, Tulio Micheli Silva e Elias Divino da Silva**): Modifica termos do mencionado projeto de lei análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 10. O Conselho deverá ser composto por vinte e um (21) membros titulares e vinte e um (21) membros suplentes, representantes do poder público municipal, representantes das Entidades Técnico Científicas, representantes da sociedade civil e representantes de proprietários de imóveis considerados inventariados ou tombados. (NR = Nova Redação) (...) III – 7 Representantes da Sociedade Civil, com no mínimo 1 (um) ano de existência: (NR = Nova Redação) a. 1 representante de ONGS; b. 1 representante da CDL, ACIU, FIEMG ou Sistema-S; c. 1 representante do Projeto Geoparque; d. 1 representante de Grupos Organizados de Defesa do Patrimônio Cultural. e. 1 representante das associações de culturas populares. (NR = Nova Redação) f. 1 representante das entidades religiosas. (NR = Nova Redação) g. 1 representante das associações das feiras populares e/ou artesanato (NR = Nova Redação) (...)**”. Colocado o pedido de retirada da Subemenda nº 29A em votação: Aprovado.

Subemenda nº. 29B – Subemenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Dá nova redação ao caput do artigo 10.º, aos incisos I, II, III e IV, com exclusão das referidas alíneas; nova redação aos parágrafos § 1, 2 e 3, com exclusão dos § 4º e 5º, que passam contar com as seguintes redações: “**Art.10. O Conselho deverá ser composto por dezesseis (16) membros titulares e dezesseis (16) membros suplentes, representantes do poder público municipal, instituições ligadas ao Patrimônio Cultural e da sociedade civil. I – Representantes do Poder Público Municipal** – sendo 4 (quatro) indicados pelo chefe do Poder Executivo; **II – Representantes das Entidades Técnico Científicas** – sendo 3 (quatro) podendo ser escolhidos entre Instituições de Ensino Superior, Centro de Pesquisas Científicas e Autarquias com atuação nas áreas do Patrimônio Cultural. **III – Representantes da Sociedade Civil** - sendo 4 (quatro) representantes de entidades da Sociedade Civil com no mínimo 1 (um) ano de existência. **IV – Representantes dos proprietários de imóveis inventariados e tombados** – sendo 4 (quatro) representantes de proprietários de imóveis considerados inventariados ou tombados. **V – 01 (um) Servidor Público do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara. §1º** Esta nova composição será responsável pela análise dos procedimentos de inventariamento e seus respectivos cancelamentos, bem como revisões dos imóveis considerados inventariados pelo Município no período anterior a presente Lei; **§2º** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação deste ato via Decreto de nomeação dos



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 3)

conselheiros. **§3º** - Os membros da sociedade civil, proprietários e entidades técnico científicas serão escolhidos em assembleia geral, através de acordo entre seus pares e, não sendo possível o acordo, através de votação pelos inscritos nesta categoria”. Colocado a Subemenda nº 29B em discussão e votação: Aprovada. Emenda nº. 30 – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Acrescenta o §3º ao art. 21, do mencionado projeto de lei, nos seguintes termos: “**Art. 21 (...) §3º O Poder Público com a colaboração da comunidade ficarão obrigados com a manutenção e preservação dos bens inventariados**”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 30 em votação: **Aprovado. Emenda nº. 31** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Acrescenta o § 4.º ao artigo 28 que passa a contar com a seguinte redação: “**Art. 28 (...) §4º Após o início do procedimento de tombamento deverá haver sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogado por igual período, em caso de necessidade justificada, sob pena de cancelamento**”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 31 em votação: **Aprovado. Emenda nº. 32** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Dá nova redação ao §1º do artigo 58 do mencionado projeto de lei em análise, que passa a contar com a seguinte redação: “**Art. 58 (...) §1º Consideram-se intervenções as ações de destruição, demolição, pintura, mutilação, alteração, abandono, ampliação, reparação ou restauração que venham descaracterizar os bens inventariados, tombados ou em entorno de bem tombado, assim como a execução de obras irregulares**”. Colocado a Emenda nº 32 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 33** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Altera os §§ do art. 60 que passam a contar com as seguintes redações: “**Art.60. ... §1º Se a notificação não for atendida, dentro do prazo estabelecido, o infrator estará sujeito à multa diária 1 (uma) UFM (Unidades Ficais do Município), limitada a 30 (trinta) UFM (Unidades Ficais do Município). §2º A aplicação da multa não desobriga a conservação e/ou a restauração do bem protegido, com a responsabilidade do Poder Público, Comunidade e Proprietários. §3º O valor de mercado previsto neste artigo será aferido através do órgão avaliador do Município**”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 33 em votação: **Aprovado. Emenda nº. 34** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Dá nova redação ao art. 65, que passa a contar a seguinte redação: “**Art.65. O proprietário de bem tombado ou inventariado comunicará ao CONPHAU sobre a necessidade das obras de preservação sob pena de multa**”. Colocado a Emenda nº 34 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 35** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº.



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 4)

669/2023 (**Autoria: Vereadores Rochelle Gutierrez Bazaga e Tulio Micheli Silva**): Modifica termos dos incisos V e VI do artigo 4º, do mencionado projeto de lei análise, que passam a vigorar com as seguintes redações: *“Artigo 4º (...) V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico, turístico e científico, arquitetônico e urbanístico. (NR = Nova Redação) VI - os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas. (NR = Nova Redação)”*. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 35 em votação: **Aprovado. Emenda nº. 36** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Acrescenta a letra “f” ao artigo 22 do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 22 ... (...) f) deliberação final do Conselho, com 2/3 de aprovação dos conselheiros presentes, respeitado o quórum”*. Colocado a Emenda nº 36 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 37** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas**): Acrescenta a letra “b” ao artigo 22, do mencionado projeto de lei em análise, renumerando-se os demais: *“Art. 22 (...) b) produção do plano de inventário”*. Colocado a Emenda nº 37 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº. 38** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 22 (...) §3º Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, ou quando este se ocultar ou colocar óbice ao andamento do processo, mediante a certificação por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, a notificação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Município, além de periódico de grande circulação local e regional e, pelo menos, duas vezes em jornal de circulação diária no município”*. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 38 em votação: **Aprovado. Emenda nº. 39** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 32. (...) Parágrafo único. Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, ou quando este se ocultar ou colocar óbice ao andamento do processo, mediante a certificação por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, a notificação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Município ou periódico de grande circulação local ou regional e, pelo menos, uma vez em jornal de circulação diária no município”*. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 39 em votação: **Aprovado. Emenda nº. 40** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 669/2023 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**): Acrescenta o 110 ao mencionado



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 5)

Projeto de Lei em análise, renumerando-se os demais: ***“Art. 110. Todos os documentos referentes ao procedimento de inventariamento e tombamento deverão ser disponibilizados para análise e/ou extração de cópias aos proprietários e/ou herdeiros, e/ou ao seu representante legal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias sempre que requisitados”.*** Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 40 em votação: **Aprovado.** Colocado o projeto em discussão. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Com a palavra o líder do Governo, Vereador Almir Silva, para defender o projeto”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Todo o pessoal que está aqui vem conversando conosco isso há mais de quatro ou cinco anos, sobre a situação que vem acontecendo na cidade de Uberaba por conta de imóveis que infelizmente estão sendo deteriorados. E por conta de uma lei que foi votada, salvo engano, em 2008. Não estou dizendo aqui que ninguém votou essa lei para prejudicar alguém. Talvez naquele momento era o que se entendia, mas as coisas vão evoluindo. E chegou-se no entendimento de que essa lei na realidade estava prejudicando o desenvolvimento da cidade de Uberaba. A Prefeita Elisa numa construção com o presidente da Câmara foi até Belo Horizonte entender o processo e esse projeto chegou nessa Casa no dia de hoje. O que a gente está fazendo aqui hoje é simplesmente revogando algo para que a gente tenha uma alternativa de discutir sobre os imóveis que se encontram no centro da cidade”. Vereador **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Eu quero agradecer ao Almir Silva por essa oportunidade. E ao Governo da Prefeita Elisa, o qual eu cumprimento o Cássio, a Aline e o Dentinho, que ajudou na construção desse projeto tão importante para o centro da cidade e para as pessoas que aqui vivem. Tem alguém do Observatório Urbano aqui nesse momento? Não tem ninguém. Eu queria ver aqui era pessoas do Observatório Urbano. Vocês foram covardes! Vocês não vieram aqui debater e fazer o contraditório a tudo o que estamos votando nesse momento. E por isso nós não perdemos o valor do que vai ser votado aqui no dia de hoje porque tivemos audiências públicas. Nós tivemos a participação da sociedade e do Ministério Público. Não fizemos nada, nem nas emendas, sem trabalhar com o Ministério Público, com os interessados e o governo municipal. A tratativa desse projeto tem lisura e transparência. Esse centro vai voltar a ser pujante. Esse projeto vem regularizar, regulamentar e dar razoabilidade para essa matéria. O Vereador Fernando Mendes não é contra o patrimônio histórico e cultural. Ele é contra essas injustiças. Peço a aprovação desse projeto”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno.** Foram convidados a Secretária de Saúde do Município de Uberaba, Valdilene Rocha, o Secretário Adjunto, Cecílio Araújo, a Secretária Adjunta de Administração, Samanta Pires, o Superintendente Alexandre Cury, a Assessora Jurídica Livia Massa, e o Secretário de



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 6)

Administração, Carlos Dalberto, para participarem da presente reunião. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 44/2023”. **Projeto de Lei Complementar nº 44/2023 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, e a Lei Complementar nº 544, de 15 de dezembro de 2016, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, Comissão de Orçamento e Finanças, e da Comissão de Assistência aos Servidores Municipais e Previdência Pública Municipal. Votação em único turno, nos termos do inciso I do §2º, do Art. 164, e por maioria absoluta, conforme art. 46, § 2º, c/c 207, II alínea “g” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão.** Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “O Governo da Prefeita Elisa tem um compromisso com esses servidores. Com mais de dez mil servidores que nós temos. E em 2022 as coisas começaram a avançar nesse governo. O colaborador da prefeitura foi reconhecido. Eu me lembro que quando a prefeita entrou o ticket do servidor era de R\$ 500,00 (quinhentos reais), Uberlândia era duzentos e cinquenta e passou para quinhentos agora. Eu acho que o ticket do servidor da prefeitura é um dos mais altos do Brasil. O nosso aqui da prefeitura hoje é em torno de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). A prefeita pagou e organizou as férias prêmios do servidor, deu aumento real de salário para os funcionários da prefeitura e teve as progressões e a valorização do servidor. Eu tenho a convicção de que esse projeto será aprovado. Pode ser que de repente não vá agradar a todos, mas a gente teve coragem de pelo menos avançar”. Vereador **Tulio Micheli Silva** expôs: “A nossa população, e principalmente o servidor da Prefeitura Municipal de Uberaba não é bobo. Não é a primeira vez que a gente vê nessa Casa projetos chegando dessa forma que estão chegando esse aqui. Eles colocam várias classes e carreiras juntas para colocar nós vereadores aqui numa situação delicada. Eu vou avaliar todos os projetos que passarem por essa Casa com relação a plano de carreira e ao servidor municipal, mas é uma pena que infelizmente esse governo só vê aquilo que quer, só beneficia quem quer e acima de tudo maltrata quem busca os seus direitos. Eu só pediria que respeitasse o servidor e que o benefício ao servidor não ficasse só no discurso”. Vereador **Paulo César Soares** expôs: “Esse projeto não foi discutido democraticamente com o sindicato. Então o Vereador Tulio está coberto de razão. O sindicato é o verdadeiro e legítimo representante dos servidores. Então eu deixo aqui a minha decepção”. Vereador **Marcos Adad Jammal** expôs: “Mais uma vez a gente está vendo aqui uma situação de apartheid. Está havendo uma separação dentro das próprias carreiras da Prefeitura Municipal de Uberaba. E aqui nós temos inúmeros servidores que



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 7)

sequer foram olhados, como bem disse o Vereador Tulio Micheli. O sindicato deveria estar ao lado destes servidores. Um projeto que chega em regime de urgência sem que a categoria que serão os mais beneficiados e usufruirão desse plano fossem ouvidos. E eu fico muito decepcionado em não poder votar algo que vai atender a todos os servidores”. Vereador **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Eu quero parabenizar os servidores que tiveram coragem de vir aqui com as suas reivindicações. E já coloco aqui o meu mandato à disposição caso tenha alguma retaliação, porque nesse governo eles fazem isso. Eles não têm a postura de ouvir quem está sendo prejudicado. Então estou aqui à disposição. A gente traz um projeto tão importante como esse no dia de uma sessão extraordinária, onde não pode sequer pedir vista para poder analisar a situação desses profissionais que estão aqui”. Vereadora **Rochelle Gutierrez Bazaga** expôs: “Eu gosto de trabalhar com fatos concretos. Para mim o fato concreto da votação dessa tarde é que esse projeto chegou sem tempo hábil de ser analisado, sem ter conversado com os servidores e mais uma vez com os pareceres em cima da hora. Infelizmente nesse projeto a gente pouco vai poder mexer, mas a gente tem que olhar para frente. E quero dizer que estou aqui sempre à disposição”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 13 (treze) votos SIM e 05 (cinco) NÃO, com votos contrários dos Vereadores Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Tulio Micheli Silva e Wander Araújo de Freitas, em único turno.** Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 710/2023”. **Projeto de Lei nº 710/2023 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 12.241, de 9 de julho de 2015, que “Estabelece as tabelas de vencimento básico das Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal”, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, Comissão de Orçamento e Finanças, e da Comissão de Assistência aos Servidores Municipais e Previdência Pública Municipal. Votação em único turno, nos termos do inciso I do §2º, do Art. 164, e por maioria absoluta, conforme art. 46, § 2º, c/c 207, II alínea “g” do Regimento Interno.** Colocado o projeto em discussão. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Nós vamos beneficiar cento e noventa e três médicos, cento e setenta enfermeiros, cinquenta e oito analistas de auditoria, regulação e fiscalização, e cerca de vinte e quatro agentes de trânsito. Enfim, vários profissionais que com esse projeto estão sendo beneficiados. Eu queria deixar claro para os senhores e senhoras que são servidores da prefeitura que na realidade vocês são reconhecedores de que houve um



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 8)

avanço sim com esse governo. Esse governo dialoga sim com os colaboradores da prefeitura. Talvez dialogue diferente e isso às vezes incomoda meia dúzia. E o resultado está aí. Contra fatos não há argumentos. Só não vê quem não quer. Vamos reconhecer aquilo que está sendo feito. É importante a gente reconhecer o trabalho de uma prefeita que tem sensibilidade e que se preocupou com os servidores com muita responsabilidade. Eu peço aqui encarecidamente para que os nobres vereadores e vereadoras tenham a sensibilidade de aprovar esse projeto”. Vereador **Tulio Micheli Silva** expôs: “Eu quero dizer que jamais teria aqui motivos para votar contra a classe que sei o quanto padeceram, padecem e vão continuar padecendo. Não foi a primeira vez que aconteceu isso nessa Casa. Em anos anteriores também já ocorreu de se colocar vereadores em uma disputa entre base e oposição. Votos têm justificativa sim, porque se fosse os senhores e senhoras que não tivessem recebido esse benefício eu também estaria votando contrário. Eu entendo que o Governo coloca essa Casa em dificuldade. E eu entendo que vocês também sabem que as escolhas tem o lado bom e o ruim. Mas sabem porque está acontecendo isso aqui hoje? É para que a carga de responsabilidade seja só dessa Casa. É como se nós vereadores da oposição hoje fôssemos os responsáveis por estar votando contra vocês. Por outro lado, tem um interesse muito pontual que é ocultar e omitir o tamanho do estrago que esse Governo está fazendo com a nossa cidade. Votei contrário ao anterior e vou votar contrário a esse”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 01 (um) NÃO, com voto contrário do Vereador Tulio Micheli Silva, em único turno. Foram convidados o Secretário Adjunto da Secretaria de Governo de Uberaba, Diógenes Alves de Sene, Doutora Daniela Souza e Daniela Arantes, para participarem da presente reunião. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 655/2023”. **Projeto de Lei nº 655/2023 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre o Projeto “Todos por Uberaba”, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. Votação em único turno, nos termos do inciso I do §2º, do Art. 164, e por maioria absoluta dos Parlamentares dessa Casa de Leis, conforme art. 46, § 2º, c/c 207, II alínea “g” do Regimento Interno. Emenda nº. 1 – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 655/2023 (Autoria: Vereadores Paulo César Soares – China, Marcos Adad Jammal e Rochelle Gutierrez Bazaga): Acrescenta Inciso I ao Artigo 7º., renumerando os demais incisos, sendo que referido inciso I contará com a seguinte redação: “I – estar a mulher interessada em prestar o serviço sobre a proteção de medida protetiva determinada pela justiça,



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 9)

*nos termos da Lei 11.340/06 (Inciso Acrescentado)”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda. Emenda nº. 2** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 655/2023 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º. A participação do inscrito no Programa Todos por Uberaba têm caráter temporário e deve ser exercida mediante a celebração de termo de adesão, constante no Anexo II desta Lei, entre o Poder Público Municipal e o inscrito, que pode ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, **quando o mesmo ocorrer, a rescisão por parte do poder público, deverá ser pago um Ticket extra**”. (NOVA REDAÇÃO)”. Colocado a Emenda nº 2 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda. Emenda nº. 3** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 655/2023 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º. (...) §1º. (...) §2º. O programa deve proporcionar ao inscrito, o recebimento de vale cidadania instituído, bem como, **abono natalino. (NOVA REDAÇÃO)**”. Colocado a Emenda nº 3 em discussão e votação: **Rejeitada a Emenda. Emenda nº. 4** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 655/2023 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º. (...) § 1º. (...) § 2º. (...) I – **Confecção em cartão magnético (NOVA REDAÇÃO)**”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 4 em votação: **Aprovado. Emenda nº. 5** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 655/2023 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º. (...) § 1º. (...) § 2º. (...) II – Recebimento pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, uma vez, por igual período, observando o disposto no Art. 9º (NOVA REDAÇÃO)”. Colocado a Emenda nº 5 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda. Emenda nº. 6** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 655/2023 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º. (...) § 3º.(...) § 4º. Os valores referentes ao Vale Cidadania poderão ser definidos e reajustados anualmente, mediante decreto do Poder Executivo, **observando-se o reajuste do salário-mínimo vigente (NOVA REDAÇÃO)**”. Colocado a Emenda nº 6 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda. Emenda nº. 7**– Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 655/2023 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º. (...) I - (...) VI – **Não ser beneficiário de seguro desemprego (NOVA REDAÇÃO)**”. Colocado a Emenda nº 7 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda.***



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 10)

Emenda nº. 8 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 655/2023 (**Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal**): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º. (...) II – Ser integrante de família com a renda mensal per capita de **um salário-mínimo (NOVA REDAÇÃO)**”. Colocado a Emenda nº 8 em discussão e votação: **Rejeita a emenda.** **Emenda nº. 9** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 655/2023 (**Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal**): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º. (...) I - (...) VII – (**SUPRIMIR**)”. Colocado a Emenda nº 9 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda.** **Emenda nº. 10** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 655/2023 (**Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal**): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º. (...) **Parágrafo único. Publicar em órgão oficial a lista classificatória (AC = ACRESCENTADO)**”. Colocado a Emenda nº 10 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda.** **Emenda nº. 11** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 655/2023 (**Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal**): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 9º. *Vencidos os prazos de concessão do vale cidadania, o inscrito no Programa Todos por Uberaba poderá participar novamente após esgotar a lista dos interessados inscritos (NOVA REDAÇÃO)*”. Colocado a Emenda nº 11 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda.** **Emenda nº. 12** – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 655/2023 (**Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal**): Suprime termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 16º. (...) II – **Coordenador Regional, deverá possuir nível superior ou técnico (NOVA REDAÇÃO)**”. Colocado a Emenda nº 12 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda.** **Emenda nº. 13** – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 655/2023 (**Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal**): Suprime termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 16º. (...) II – **Coordenador Regional, deverá possuir nível superior ou técnico (NOVA REDAÇÃO)**”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 13 em votação: **Aprovado.** Colocado o projeto em discussão. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “É um projeto simples, porém importante. Esse é um projeto social, aonde a pessoas às vezes está impossibilitada de trabalhar e ela vem para esse projeto para ter um auxílio e um recurso. A gente sempre entende que essa pessoa quer progredir. É um projeto social para um momento de dificuldade que alguém está passando”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, computado o voto nominal do Vereador Wander Araújo de Freitas, em único turno.** Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Presidente! Eu tenho aqui dois pedidos de



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 11)

sobrestamento, que é do Projeto de Lei nº 638/2023 e do Projeto 682/2023”.
Projeto de Lei nº 638/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona ao Centro de Recuperação Vida Nova, e dá outras providências”. Em votação o pedido de sobrestamento.
Aprovado. Projeto de Lei nº 682/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Igreja Evangélica Assembleia de Deus”. Em votação o pedido de sobrestamento.
Aprovado. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura dos projetos de concessões que vão ser votados de forma englobada”. **Projeto de Lei nº 705/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Associação Aviva Brasil Uberaba, e dá outras providências. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno.** **Projeto de Lei nº 708/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério de Madureira, e dá outras providências. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno.** **Projeto de Lei nº 701/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Uberaba, e dá outras providências. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero)**



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 12)

NÃO, em único turno. Projeto de Lei nº 702/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Associação Aviva Brasil Uberaba, e dá outras providências. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno. Projeto de Lei nº 694/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Igreja Evangélica Missões Já, e dá outras providências. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno. Projeto de Lei nº 695/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona ao Instituto Social Kairós, e dá outras providências. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno. Projeto de Lei nº 698/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA, e dá outras providências. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno. Projeto de Lei nº 697/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Autoriza o Município de Uberaba a desafetar de suas características específicas e realizar permuta da área pública que menciona



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 13)

com área de propriedade de Astrogildo Araújo Guirra, ou quem de direito, e dá outras providências. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 17 (dezesete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno.** Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 696/2023”. Foram convidados o Secretário Adjunto da Secretaria de Governo de Uberaba, Diógenes Alves de Sene, e a Chefe do Departamento de Planejamento Orçamentário, Taciana de Castro Balduino, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 696/2023 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 13.637, de 28 de junho de 2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023”, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. Votação em único turno, nos termos do inciso I do §2º, do Art. 164, e por maioria absoluta, conforme art. 46, § 2º, c/c 207, II alínea “g” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, computado o voto nominal do Vereador Eloisio José dos Santos, em único turno.** Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito a Vereador Luciene Fachinelli que faça a leitura do Projeto de Lei nº 706/2023”. **Projeto de Lei nº 706/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre a concessão de isenção e remissão de tributos imobiliários para as associações sem fins lucrativos, em parceria com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, e aprovação por (2/3) dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. Emendas nºs 1, 2 e 3 de autoria do Vereador Marcos Adad Jammal foram retiradas. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 01 (um) NÃO, computado o voto nominal do Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva e o voto contrário do Vereador Marcos Adad Jammal, em único turno. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito a leitura do Projeto de Lei nº 721/2023 **Projeto de Lei nº 721/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza o município a conceder isenção e remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 14)

IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – TCRSU, para os imóveis locados à Administração Pública Municipal Direta e Indireta. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, e por maioria qualificada (2/3) dois terços, 14 votos, dos Parlamentares dessa Casa. Emenda nº 1 de autoria do Vereador Paulo César Soares - China, e Emendas nºs 2 e 3 de autoria do Vereador Marcos Adad Jammal foram retiradas. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 17 (dezesete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, computado o voto nominal do Vereador Diego Fabiano de Oliveira, em único turno. Presidente Fernando Mendes das Chagas expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 674/2023”. Foram convidados o Secretário Adjunto da Secretaria de Governo de Uberaba, Diógenes Alves de Sene, e o representante da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, Doutor Júlio Henrique Grimaldi, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 674/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 13.864, de 04 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, e dá outras providências. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, nos termos do inciso I do §2º, do Art. 164, e por maioria absoluta, conforme art. 46, § 2º, c/c 207, II alínea “g” do Regimento Interno. Emenda nº. 1 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 674/2023 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) Art. 2º (...) Art. 3º (...) Art. 4º. A investidura em cargos de direção da autarquia deve ser em comissão, de recrutamento amplo e/ou restrito **observando que 50% sejam servidores de carreira, de livre nomeação e exoneração, cuja a competência será do(a) prefeito(a) municipal (NOVA REDAÇÃO)**”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 1 em votação: Aprovado. Colocado o projeto em discussão. Secretário Adjunto Diógenes Alves de Sene expôs: “O projeto que nós estamos aqui trazendo é só uma reestruturação em termos daquilo que já tinha sido aprovado anteriormente, mas uma modificação necessária para que se possa fazer gestão”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 14 (quatorze) votos SIM e 01 (um) NÃO, computado o voto nominal do Vereador Wander Araújo de Freitas e o voto contrário da Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga, em único turno. Presidente Fernando Mendes das Chagas expôs: “Solicito a Vereadora Luciene Fachinelli que faça a leitura do Projeto de Lei nº 709/2023”. **Projeto de Lei nº 709/2023**



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 15)

(Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: “Dispõe sobre o funcionamento e administração da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, altera sua Estrutura Organizacional, atualiza o quadro de cargos em comissão estabelecendo percentual de vagas de recrutamento limitado, cria gratificações para os servidores efetivos atuarem em comissões específicas, e dá outras providências. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. Votação em único turno, nos termos do inciso I do §2º, do Art. 164, e por maioria absoluta dos Parlamentares dessa Casa de Lei, conforme art. 46, § 2º, c/c 207, II alínea “g” do Regimento Interno. **Emenda nº. 1** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 709/2023 **(Autoria: Vereadores Tulio Micheli Silva e Rochelle Gutierrez Bazaga):** Modifica termos do projeto de lei em referência, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 38. (...) §2º Ficam assegurados 38% (trinta e oito por cento) da totalidade dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos; (NR = NOVA REDAÇÃO)”*. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 1 em votação: Aprovado. **Emenda nº. 2** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 709/2023 **(Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga):** Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 3º (...) II - cargos de provimento em comissão: destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e contém conjunto de funções e responsabilidades definidas em Lei, com base na estrutura organizacional, de livre nomeação e exoneração, podendo ser preenchidos ou não por servidores de carreira, obedecidos os percentuais mínimos de cargos restritos a servidores de carreira conforme §2º do artigo 38 desta lei (NR = Nova Redação)”*. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 2 em votação: Aprovado. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 14 (quatorze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito a Vereadora Luciene Fachinelli que faça a leitura do Projeto de Lei nº 692/2023. Foram convidados o Secretário Adjunto da Secretaria de Governo de Uberaba, Diógenes Alves de Sene, e a Chefe do Departamento de Planejamento Orçamentário, Taciana de Castro Balduino, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 692/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 13.480/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025”, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. Votação em único turno, nos**



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 16)

termos do inciso I do §2º, do Art. 164, e por maioria absoluta dos Parlamentares dessa Casa de Leis, conforme art. 46, § 2º, c/c 207, II alínea “g” do Regimento Interno. Colocado o projeto em discussão. Taciana de Castro Balduino expôs: “Esse projeto de lei é uma compatibilização com a peça orçamentária votada aqui recentemente. Como a gente votou a LOA para o exercício de 2024 agora a gente precisa atualizar as demais peças orçamentárias”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 14 (quatorze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno. Presidente Fernando Mendes das Chagas expôs: “Solicito a leitura do Projeto de Lei nº 693/2023. **Projeto de Lei nº 693/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 13.863, de 29 de junho de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024”, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. Votação em único turno, nos termos do inciso I do §2º, do Art. 164, e por maioria absoluta dos Parlamentares dessa Casa de Leis, conforme art. 46, § 2º, c/c 207, II alínea “g” do Regimento Interno.** Colocado o projeto em discussão. Taciana de Castro Balduino expôs: “Esse projeto é com a mesma justificativa do projeto anterior. É para a gente compatibilizar as peças orçamentárias para o exercício de 2024”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 14 (quatorze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, computado o voto nominal do Vereador Baltazar dos Reis Silvério, em único turno. Presidente Fernando Mendes das Chagas expôs: “Solicito a leitura do Projeto de Lei nº 691/2023. **Projeto de Lei nº 691/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberaba para o Exercício de 2023, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. Votação em único turno, nos termos do inciso I do §2º, do Art. 164, e por maioria absoluta dos Parlamentares dessa Casa de Leis, conforme art. 46, § 2º, c/c 207, II alínea “g” do Regimento Interno.** Colocado o projeto em discussão. Taciana de Castro Balduino expôs: “Trata-se aqui de uma adequação do parâmetro de percentual referente à Lei Orçamentária de 2023”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno. Presidente Fernando Mendes das Chagas declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – de acordo com o Regimento Interno, aprovado por esta edilidade em 30 de dezembro de 2006, e não mais



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 17)

havendo oradores inscritos e nem matéria em pauta, o Senhor Presidente “sob a benção e a proteção de Deus, e em nome do Poder Legislativo de Uberaba”, no uso de suas atribuições legais, declarou encerrada a reunião, convidando todos os edis presentes para a próxima reunião que se realizará no dia 20 de dezembro de 2024. Para constar, mandei lavrar esta Ata que lida e aprovada, conforme está redigida, será assinada pelos Senhores Vereadores, Presidente e por mim, Secretário que a subscrevo. WGJ

Alessandra Amaro Dias Piagem
Vereadora

Almir Pereira da Silva
Vereador

Anderson Donizeti de Souza
Vereador

Baltazar dos Reis Silvério
Vereador

Caio Bernardo Fonseca de Godoi
Vereador

Celso de Almeida Afonso Neto
Vereador

Denise de Stefani Max
Vereadora

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador

Elias Divino da Silva
Vereador

Eloisio José dos Santos
Vereador - 2º Secretário

Fernando Mendes das Chagas
Vereador - Presidente

Ismar Vicente dos Santos
Vereador



(Cont. ata do dia 18-12-2023 – fls. 18)

Luiz Carlos Donizete da Silva
Vereador

Marcos Adad Jammal
Vereador

Rochelle Gutierrez Bazaga
Vereadora

Tulio Micheli Silva
Vereador

Wander Araújo de Freitas
Vereador - 1º Vice-Presidente

Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa
Vereadora - 2ª Vice-Presidente

Paulo César Soares
Vereador

Samuel Pereira
Vereador - 1º Secretário

Varciel Borges
Vereador

